



# BOLETIM OFICIAL

e-BOM - PREFEITURA DE PEDRO DE TOLEDO

LEI Nº 1.648/2021 • PEDRO DE TOLEDO, 02 de JUNHO DE 2026 - EDIÇÃO Nº 224.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA - PREFEITO

DIA MUNDIAL DO

# ambiente

5 DE JUNHO

**Preservar** o  
meio ambiente é  
garantir o futuro.  
**Aja agora!**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**PEDRO DE TOLEDO**  
GESTÃO 2025-2028

*Trabalhando por Todos e para Todos!*



**CONTRATO Nº 028/2026 QUE, ENTRE SI,  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO  
DE TOLEDO A PESSOA FÍSICA JOANITA PATUCCI  
RODRIGUES, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

**INEXIGIBILIDADE: 013/2026**

**PROCESSO: 0117/2026**

**CONTRATO: 028/2026**

Aos **01 dias do mês de junho de 2026**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, Estado **SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.578.530/0001-12**, neste ato devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Paulo Eduardo Alves Ferreira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 33.\*\*\*.\*\*\*-1 SSP/SP, CPF nº 31\*.\*\*\*.\*\*\*-50, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado, o(a) Sr.ª **JOANITA PATUCCI RODRIGUES**, brasileira, viúva, portador da Cédula de Identidade RG **5.xx.xxx-8** e inscrito no CPFMF sob nº **xxx.Xxx.xxx-05**, denominado simplesmente **LOCADOR(A)**, resolvem celebrar o presente Contrato de **Locação de Imóvel**, sujeitando-se às normas da Lei da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, com suas benfeitorias e instalações localizada na Rua Prefeito José Pettená, 278 – Centro - Pedro de Toledo – SP, destinado exclusivamente para instalação do **CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)**, conforme solicitação da Diretora Suellyn Aparecida Tomaz Lima.

§ 1º – Para execução do objeto do presente instrumento, a Locatária pagará a Locadora o valor total de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)** podendo ser prorrogado.

§ 2º – Para os pagamentos, será utilizada a Conta Corrente no **Banco do Brasil** AGENCIA Nº **3145.3**, CONTA Nº **30137.X**, ou outra que vier a ser fornecida em substituição desta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a **partir de 01 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027**, e podendo ser prorrogado por iguais períodos no interesse da Administração.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O aluguel convencionado é de **R\$3800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais**, devendo ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE ANUAL**

O valor do locatício mensal, caso interesse de ambos, será anualmente reajustado, segundo os índices do IGPM acumulados no período.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS FIXAS**

Ficará por conta da locatária, o pagamento de água, energia elétrica e os demais encargos e tributos que normalmente incidem ou venham a incidir sobre o imóvel juntamente com os pagamentos de impostos que venham recair sobre o imóvel.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FINALIDADE DE USO**

O imóvel objeto deste instrumento é locado exclusivamente para servir de UTILIDADE PÚBLICA, não podendo sua destinação ser alterada, substituída ou acrescida de qualquer outra, sem prévia e expressa anuência do(a) LOCADOR(A). Fica vedado, outrossim, a sublocação, cessão ou transferência deste contrato, bem como o empréstimo, parcial ou total do imóvel locado, que dependerão também, de prévia e expressa anuência do(a) LOCADOR(A).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA S CONDIÇÕES DO IMÓVEL NA VISTORIA**

O imóvel objeto deste foi devidamente vistoriado pela LOCATÁRIA, que constatou encontrar-se em perfeitas condições de habitabilidade, com pintura em estado razoável, portas com fechaduras em funcionamento e munidas das correspondentes chaves, azulejos e porcelanas da cozinha e banheiro inteiros, aberturas com ferragens em condições e vidros inteiros, instalação elétrica e hidráulica em condições, obrigando-se a devolvê-lo, uma vez finda a locação, nas mesmas condições em que o recebeu, razão pela qual, no momento da restituição das chaves, proceder-se-á a uma nova vistoria.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONSERVAÇÃO**

Obriga-se a LOCATÁRIA a manter o imóvel sempre limpo e bem cuidado na vigência da locação, correndo por sua conta e risco, não só os pequenos reparos tendentes a sua conservação, mas também as multas a que der causa, por inobservância de quaisquer leis, decretos e/ou regulamentos.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRAS OU BENFEITORIAS**



A LOCATÁRIA não poderá fazer no imóvel ou em suas dependências, quaisquer obras ou benfeitorias, sem prévia e expressa anuência da LOCADORA, não lhe cabendo direito de retenção, por aquelas que, mesmo necessárias ou consentidas, venham a ser realizadas.

**§ ÚNICO:** Caso não convenha à LOCADORA a permanência de quaisquer obras ou benfeitorias realizadas pela LOCATÁRIA, mesmo necessárias ou consentidas, deverá esta, uma vez finda a locação, removê-las às suas expensas, de modo a devolver o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TITULARIDADE DAS CONTAS E ENERGIA E ÁGUA**

A locatária assume às custas de consumo de energia elétrica e água enquanto perdurar o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para atendimento deste contrato irão onerar as seguintes unidades orçamentárias:

**Centro de custo:**

ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

**FONTE DE RECURSO:** FEDERAL E TESOURO

**Ordenador:** PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Este Contrato regula-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANÁLISE**

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, conforme determina a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**



A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial ou Jornal local, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Sempre que as partes forem obrigadas a se valer de medidas judiciais para a defesa de direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, o valor devido a título de honorários será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, elegendo, desde já, o foro da cidade de Itariri, para a solução das questões dele emergentes.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em duas (02) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, brigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

Pedro de Toledo - SP, 01 de junho de 2026.

Paulo Eduardo Alves Ferreira  
LOCATÁRIO(A)

JOANITA PATUCCI RODRIGUES  
LOCADOR

#### TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 28/2026**

INEXIGIBILIDADE N° 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 475/2026

PROCESSO DE COMPRA N° 98/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 46.578.530/0001-12, com sede na Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230, Centro, Pedro de Toledo/SP, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA**.

**CONTRATADA:** SANDRA MARIA SOUSA (nome fantasia: Rumo Consultoria Pedagógica), inscrita no CNPJ n° 19.332.381/0001-34, com sede na Rua Braz Cubas, 119, Apto 31, Vila Valença, São Vicente/SP, CEP 11.390-110, representada pela Profª Ma. Sandra Maria Sousa.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **formação continuada docente e assessoria para revisão/atualização do Plano Municipal de Educação (PME)**, compreendendo:

1. Formação para Gestores Escolares e Técnicos da SME: 90 horas.
2. Formação para o Desenvolvimento Contínuo de ADI: 50 horas.
3. Assessoria para revisão/atualização do PME: 210 horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este contrato fundamenta-se no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n° 14.133/2021, tratando-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização.

9  
Sousa



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado da contratação é de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

- Dotação Orçamentária: As despesas correrão pela dotação: 12.361.0115.2051. Ficha 169.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E PRAZO

O prazo de execução do contrato será de 08 (oito) meses, com início previsto para a emissão da Ordem de Serviço. Os serviços ocorrerão em formatos presencial, online e com atividades monitoradas.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva de cada etapa do serviço e respectivo aceite pela fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovação de regularidade fiscal.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- Responsabilizar-se por todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e despesas com transporte/hospedagem de seus profissionais.
- Disponibilizar material de trabalho (cópias, impressões e objetos específicos).
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada pela Gestora da Contratação, Sandra Batista da Silva, e pela Fiscal da Contratação, Jerickson Batista da Rocha e Silva.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES



O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Itariri/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Pedro de Toledo, 30 de ABRIL de 2026.

MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO

(Contratante)

SANDRA MARIA SOUSA

(Contratada)



**1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025  
PROCESSO DE COMPRA 53/2025**

Os abaixo assinados, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, com sede à Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro, Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.578.530/0001-12, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Paulo Eduardo Alves Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 33.253.801 SSP/SP, CPF nº 113.039.038-50, residente e domiciliado na rua Joaquim Regino, 271 – Centro – Pedro de Toledo SP, e de outro lado, a empresa **Gabcefoods Comércio De Alimentos Eireli - Epp**, inscrita no CNPJ do ME sob nº 26.742.152/0001-53, com sede a Rua João Mayer, 71, Bairro Sítio do Morro, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Gabrielle Rezende de Nobrega Zamboni, RG 38.423.190-1, CPF 409.858.568-58, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo Referente a Ata do Registro de Preço nº 07/2025, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA**

O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo pelo período de 3 (três) meses pelas razões expostas no pedido, tendo sua vigência a partir de 06/05/2026 A 05/08/2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referenciado Contrato, não abrangidas por este Termo de Aditamento.

E, por estarem em tudo acordados, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

  
**Paulo Eduardo Alves Ferreira**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

Pedro de Toledo, 30 de abril de 2026  
GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA ZAMBONI 40985856858  
858  
Assinado de forma digital por  
GABRIELLE REZENDE DE  
NOBREGA  
ZAMBONI 40985856858  
Data: 2026.04.30 09:22:48  
-03:00  
**Gabrielle Rezende de Nobrega Zamboni**  
Contratada



**1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025**  
**PROCESSO DE COMPRA 53/2025**

Os abaixo assinados, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, com sede à Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro, Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.578.530/0001-12, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Paulo Eduardo Alves Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 33.253.801 SSP/SP, CPF nº 315.009.038-50, residente e domiciliado na rua Joaquim Regino, 271 – Centro – Pedro de Toledo/SP, e de outro lado, a empresa **Gabefoods Comércio De Alimentos Eireli - Epp**, inscrita no CNPJ do MF sob nº 26.742.152/0001-53, com sede a Rua João Mayer, 71, Bairro Sitio do Morro, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **Gabrielle Rezende de Nobrega Zamboni**, RG 38.423.190-1, CPF 409.858.568-58, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo Referente a Ata de Registro de Preço nº 07/2025, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA**

O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo pelo período de 3 (três) meses pelas razões expostas no pedido, tendo sua vigência a partir de 06/05/2026 A 05/08/2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referenciado Contrato, não abrangidas por este Termo de Aditamento.

E, por estarem em tudo acordados, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

  
**Paulo Eduardo Alves Ferreira**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

Pedro de Toledo, 30 de abril de 2026  
GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA ZAMBONI  
40985856858  
858  
Assinado de forma digital por  
GABRIELLE REZENDE DE  
NOBREGA  
ZAMBONI 40985856858  
Data: 2026.06.01 09:22:48  
-0200  
**Gabrielle Rezende de Nobrega Zamboni**  
Contratada



**1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO**  
**CONTRATO Nº 120/2025 – INEXIGIBILIDADE 9/2025**

Os abaixo assinados, de um lado, como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, com sede à Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro, Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.578.530/0001-12, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Paulo Eduardo Alves Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 33.253.801 SSP/SP, CPF nº 315.009.038-50, residente e domiciliado na rua Joaquim Regino, 271 – Centro – Pedro de Toledo/SP, e de outro lado, **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social**, inscrita no CNPJ SOB O Nº 46.585.964/0001-40 com sede à RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, 42 floresta CEP 11800-000 sendo o representante sr. Cícero Cirilo dos Santos, inscrito no CPF/MF 257661391-87 aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de **ACOLHIMENTO**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica renovado o contrato pelo período de 6 (MESES) meses, a partir do seu vencimento.

**Nova vigência de 20/03/2026 a 20/09/2026.**


2

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

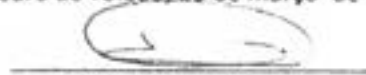
- **Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato supra não abrangidas por este Termo de Aditamento.

E, por estarem em tudo acordados, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Eduardo Alves Ferreira**  
CONTRATANTE

Pedro de Toledo, 20 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Cícero Cirilo dos Santos**  
CONTRATADA



**2º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E AJUSTE CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 46/2024**  
**PREGÃO Nº 19/2024**

Os abaixo assinados, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, com sede à Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro, Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob n.º 46.578.530/0001-12**, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Paulo Eduardo Alves Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.253.801 SSP/SP, CPF nº 315.009.038-50, residente e domiciliado no endereço Rua Joaquim Regino, 271 Centro – Pedro de Toledo/SP, e de outro lado, como empresa **PERSEG TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob nº 09.675.429/0001-53, com sede no parque balneário OASIS. CEP 11772-614 cidade Peruíbe, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO ALVES, RG nº 26.510.745-3 CPF nº 276.210.828-44, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente aditamento contratual.

CONSIDERANDO A JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO DATA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025, PERTINENTE AO PREGÃO Nº 19/2024, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO DO ARTIGO 134 DA LEI 14.133/2021, RESOLVEM AS PARTES, DE COMUM ACORDO, ADITAR O CONTRATO Nº 046/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo pelo período de 6 MESES, tendo sua vigência a partir de 04/05/2025 a 04/11/2026.

O valor mensal Será.RS:49.547,94 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos.conforme 1º termo

E, por estarem em tudo acordados, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pedro de Toledo, 04 de maio de 2026.

  
PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
PERSEG TECNOLOGIA LTDA  
CLAUDIO ALVES  
CONTRATADA



**3º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR**  
**CONTRATO Nº 08/2023 – CHAMADA PÚBLICA 02/2023**

Os abaixo assinados, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, com sede à Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro, Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.578.530/0001-12, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Paulo Eduardo Alves Ferreira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 33.253.801 SSP/SP, CPF n.º 315.009.038-50, e de outro lado, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, com sede à Rua SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE, % PRESI/GÉCOL 21 ANDAR ASA SUL – BRASÍLIA – CEP: 70.092-900, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Gastão Rodrigo dos Santos Lisboa**, brasileiro, casado, economiário, portador da cédula de identidade RG: 26.429.991-7 e inscrito no CPF 261.222.768-71, resolvem celebrar o presente aditamento contratual regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, a qual as partes se sujeitam a cumprir; doravante com base no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações, resolvem aditar o Contrato supra.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O prazo de vigência do aditamento a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos da lei.

Nova vigência a partir de 12/04/2026 a 12/04/2027.


**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Ficam renovados os valores por documento/guia de recolhimento recebido em R\$ 3,00 (três reais) por documento recebido em lotérica, correspondente bancário, autoatendimento e Internet Banking e R\$ 2,00 (dois reais) para o canal PIX.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referenciado Contrato, não abrangidas por este Termo de Aditamento.

E, por estarem em tudo acordados, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

  
Paulo Eduardo Alves Ferreira  
PREFEITO MUNICIPAL

Pedro de Toledo, 25 de março de 2026  
  
Gastão Rodrigo dos Santos Lisboa  
REPRESENTANTE LEGAL  
02/03/2026



**7º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 36/2018  
DISPENSA 503/2018 – PROCESSO DE COMPRA 581/2018**

Os abaixo assinados, de um lado, como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, com sede à Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro, Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.578.530/0001-12, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Paulo Eduardo Alves Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 33.253.801 SSP/SP, CPF nº 315.009.038-50, residente e domiciliado na rua Joaquim Regino, 271 – Centro – Pedro de Toledo/SP, e de outro lado, o Sra. **SOLANGE BEZERRA PINHEIRO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG 8.302.888-2 – SSP/SP e inscrita no CPFMF sob nº 018.505.448-08, residente e domiciliada na Av. Bernardino de Campos, 551/91 Gonzaga – Santos/SP denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Contrato de **Locação de Imóvel**, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA**

Fica renovado o contrato pelo período de 6 (SEIS) meses, a partir do seu vencimento.

**Nova vigencia a partir de 06.11.2025 a 06.05.2026.**

**CLAUSULA PRIMEIRA DO VALOR**

Fica renovado o valor do aluguel conforme índice do governo IGPM em **1,1870005%** em relação ao período do exercício anterior, vigorando o novo valor mensal em **R\$ 1.113,48 (um mil, cento e treze reais e quarenta e oito centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato supra não abrangidas por este Termo de Aditamento.

E, por estarem em tudo acordados, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pedro de Toledo, 06 de novembro de 2025.

  
**Paulo Eduardo Alves Ferreira**  
LOCATÁRIA

  
**SOLANGE BEZERRA PINHEIRO SILVA**  
LOCADORA



# Publicações Câmara Municipal



**PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
 Relatório da Gestão Fiscal  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MP - Anexo 1 (LRF, art. 31, inciso I, alínea "a")

1º Quadrimestre de 2028

Descrição com Projeto	Despesa Operacional com Pessoal - LRF												Total (Colunas 1 a 12)	Resumo por RP (LRF - Despesa com Pessoal - 2028)
	Jan/2028	Fev/2028	Mar/2028	Abr/2028	Maio/2028	Jun/2028	Jul/2028	Ago/2028	Sep/2028	Out/2028	Nov/2028	Dez/2028		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (1)</b>	126.432,00	161.074,30	161.307,85	124.963,61	124.963,29	126.954,20	109.823,87	109.827,72	126.796,46	121.824,05	129.875,34	166.146,61	6.718.494,30	
Pessoal Ativo	126.432,00	161.074,30	161.307,85	124.963,61	124.963,29	126.954,20	109.823,87	109.827,72	126.796,46	121.824,05	129.875,34	166.146,61	6.718.494,30	
Despesas: Emprego e Outras Despesas Indivíduos	119.993,48	141.584,21	141.715,07	117.931,41	117.931,01	119.914,20	103.897,27	103.897,27	119.746,46	114.923,09	121.823,09	154.124,27	6.495.032,70	
Outras Despesas	17.238,52	19.260,09	19.172,78	6.580,95	6.580,95	7.040,00	5.926,60	5.930,45	7.049,99	6.900,96	8.052,25	12.022,34	221.461,60	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Despesas: Inativos e Pensionistas														
<b>Outras Despesas de pessoal</b> (incluindo de natureza de honorários em decorrência de serviços prestados (LRF art. 31, inciso I, alínea "a"))														
<b>Despesa com Pessoal não Encarregado</b>														
<b>Despesa com Pessoal Encarregado</b>														
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (2) = (1) - (3)</b>	126.432,00	161.074,30	161.307,85	124.963,61	124.963,29	126.954,20	109.823,87	109.827,72	126.796,46	121.824,05	129.875,34	166.146,61	6.718.494,30	

RP e Natureza de Empenho do Limite Legal	RP e Natureza de Empenho do Limite Legal	
	Valor	% sobre o RCL Apurada
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	86.141.850,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	800.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 10, da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 196, §2º)		
(-) Outras Deduções Constitucionais no Legado		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)</b>	79.361.850,00	100,00
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (VII) + (VIII)</b>	6.718.494,30	8,47
<b>LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 30 da LRF)</b>	4.761.717,00	6,00
<b>LIMITE PREVISIONAL (VIII) = (0,85 x IX) (parágrafo único do art. 31 da LRF)</b>	4.823.431,15	6,10
<b>LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 30 da LRF)</b>	4.265.549,30	5,40

*Manoel Gomes Junior*  
 MANOEL GOMES JUNIOR  
 Presidente  
 CPF: 075.230.968-00

*[Assinatura]*  
 Raimundo Vasconcelos  
 SECRETÁRIO  
 CPF: 000.000.000-00

GRACIENE SOARES  
 Secretária  
 CPF: 000.000.988-00

*[Assinatura]*  
 EDSON SILVA FERREIRA JUNIOR  
 Controlador Interno  
 CPF: 088.011.710-00





**PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

Relatório da Gestão Fiscal  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
**Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - DCL**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

1º Quadrimestre de 2026

Dívida Consolidada	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>				
Dívida Possível				
Dívida Contratual				
Emprestimos				
Internos				
Externos				
Restituição de Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Fracionamento e Renegociação de Dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusivo) Vendidos e Não Pagos				
Outras Dívidas				
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>152.226,00</b>	<b>564.536,55</b>		
Disponibilidade de Caixa	<b>152.226,00</b>	<b>564.536,55</b>		
Disponibilidade de Caixa Bruta	152.226,00	602.860,26		
(-) Restos a Pagar Processados				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		18.323,71		
Demais Valores Financeiros				
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>-152.226,00</b>	<b>-564.536,55</b>		

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)**

(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Empresas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)**

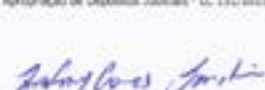
% de DC sobre a RCL (I/VI)

% de DCL sobre a RCL (III/VI)

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL

LIMITE DE ALERTA (Índice III do § 1º do art. 59 da LRF)

Outros Valores Não Integrantes da DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)				
Pensão Atual				
SP Não-Processados	152.226,00	106.776,00		
Antecipação de Receita Orçamentária - ARD				
Dívida Contratual de PPP				
Aprovação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				



RAFAEL GOMES JARDIM  
 Presidente  
 CPF: 375.220.968-20



Rosa Lúcia de Jesus Nascimento de Melo  
 CONTADOR  
 CRC: 260981/SP

GELENE DIAS  
 Escriturário  
 CPF: 306.066.988-05



EDILSON FERREIRA TOMAZ  
 Controlador Interno  
 CPF: 288.013.758-47



**PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

Relatório de Gestão Fiscal  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

RPF - Anexo II (RPF) art. 10, inciso III, alínea "D")

1º Quadrimestre de 2026

Identificação das Receitas	Disponibilidade de Caixa Bruta (R)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagar			Disponibilidade Disponível para o Exercício, Restos (T)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Aplicação do RPF) (R - T) (U) (V) (W) (X) (Y)	Restos a Pagar em Exercício e em Exercícios Anteriores (Z)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Depois da Aplicação do RPF) (U) (V) (W) (X) (Y) - (Z) (AA)
		de Exercícios Anteriores (S)	do Exercício (R)	do Exercício em Liquidação de Exercícios Anteriores (T)				
<b>TOTAL DAS RECEITAS ADO VINCULADAS (R)</b>	462.000,00				462.000,00		462.000,00	
Receitas Não Vinculadas de Impostos	462.000,00				462.000,00		462.000,00	
Outras Receitas Não Vinculadas								
<b>TOTAL DAS RECEITAS VINCULADAS (EXERCÍCIO ANTERIORES) (S)</b>				18.874,87		18.874,87	18.874,87	
<b>Restos a Pagar Vinculados à Educação</b>								
Transferências de FUNDEB								
Outras Receitas Vinculadas à Educação								
<b>Restos a Pagar Vinculados à Saúde</b>								
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS								
Outras Receitas Vinculadas à Saúde								
<b>Restos a Pagar Vinculados à Assistência Social</b>								
<b>Restos a Pagar Vinculados à Previdência Social (Exercício ou RPPR)</b>								
<b>Restos a Pagar Vinculados Recursamentos de Transferências</b>								
Transferências de Crédito e Instrumentos Legais (sem vinculação)								
Outras Receitas Vinculadas Recursamentos de Transferências								
<b>Restos a Pagar Vinculados Legais</b>								
Restos de Operação de Crédito (sem vinculação) e Operações de Crédito								
<b>Restos</b>								
Restos de Exercício de Exercícios Anteriores								
Restos Vinculados a Fundos (Fundo de Educação, Saúde, Assistência e Previdência)								
Outras Receitas Legais								
<b>Restos a Pagar Vinculados em Exercícios Anteriores</b>				18.874,87		18.874,87	18.874,87	
<b>Restos Vinculados</b>								
<b>TOTAL DAS RECEITAS VINCULADAS AO RPPR (Z)</b>								
Restos Vinculados ao RPPR - Fundo em Operação (Plano Previdenciário)								
Restos Vinculados ao RPPR - Fundo em Resgate (Plano Previdenciário)								
Restos Vinculados ao RPPR - Taxa de Administração								
<b>TOTAL (R) - (S) - (Z) (AA)</b>	443.125,13			18.874,87	462.000,00	18.874,87	443.125,13	

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

Relatório de Gestão Fiscal  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

RCL - Anexo 4 (LRF, art. 48)		Valor em R\$ e Quadrante		3º Quadrimestre de 2024
Receita Corrente Líquida				80.341.950,00
<b>Receita Corrente Líquida</b>				<b>80.341.950,00</b>
<b>Receita Corrente Líquida Ajustada</b>				<b>78.361.950,00</b>
Despesas com Pessoal		Valor	% sobre a RCL Ajustada	
<b>Despesas Totais com Pessoal - ODP</b>		<b>1.718.096,33</b>	<b>2,17</b>	
Limite Máximo (Inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		4.763.717,00	6,08	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		4.522.631,15	5,76	
Limite de Alerta (Inciso II do §1º do art. 19 da LRF)		4.285.545,30	5,46	
Restos a Pagar		Restos a Pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício)	
<b>Valor Total</b>		<b>0,00</b>	<b>478.766,33</b>	

*[Assinatura]*  
 MARCEL CANTAS JACOB  
 Presidente  
 CPF: 574.225-988-20

*[Assinatura]*  
 RUI ARAÚJO SILVA  
 Secretário de Administração  
 CPF: 30990197

*[Assinatura]*  
 DECIANE DEAN  
 Controladora  
 CPF: 346.096.988-09

*[Assinatura]*  
 EVARILDA FERREIRA TORRES  
 Controladora Interna  
 CPF: 388.823.728-47